

## TRIÂNGULO DE SABERES EM DISPUTA: A MEDICINA NO SUL DO BRASIL

Alexandre Schiavoni \*

Este artigo abordará as peculiaridades da constituição do saber médico no Rio Grande do Sul em fins do século XIX e inícios do XX. A partir da leitura de uma carta do governo do Estado cumprimentando a criação da Faculdade de Medicina, flagraremos as *disputas entre três saberes distintos*: dois deles tidos como **oficiais** - dependendo da instância a qual se filia ou é acessado - e um terceiro reconhecido como menor ou desqualificado e identificado com as **práticas populares de cura**. Os saberes oficiais são assim referidos pelos vínculos que possuem com esferas de poder mais estruturadas, como o governo estadual, a Faculdade de Medicina, o Hospício São Pedro ou as associações e organismos de classe em nível estadual e federal. Para dar mais visibilidade aos três grupos pode-se grosso modo dizer que, enquanto um deles se alicerça em concepções do *positivismo comteano*, um outro tem sua base de sustentação paradigmática nos desenvolvimentos cientificistas da *anatomo-clínica* e um terceiro engloba uma variedade de práticas populares de cura e relação com as enfermidades inspiradas no *galenismo*. Buscar-se-á analisar e refletir sobre o impacto e as conseqüências que resultam do embate entre estes três saberes e as alianças e posições estratégicas que eles ocupam no conflito.

### 1. A CONSTITUIÇÃO DOS PÔLOS EM DISPUTA

A Faculdade Livre de Medicina e de Farmácia de Porto Alegre foi fundada em 1898. Originou-se da fusão de duas instituições de ensino superior: a *Escola Livre de Farmácia* (inaugurada em 1895, mas instalada em 1896) e o *Curso de Partos* da Santa Casa de Misericórdia (instalado em 1897).

Em realidade a história de sua origem específica é anterior. Em setembro de 1894, um grupo de boticários, proprietários de farmácias e drogarias em Porto Alegre, reúne-se e funda uma sociedade denominada *União Farmacêutica*. A partir desta entidade e por contingências de ofício, se consorciam aos médicos passando a estimular suas artes. Desta movimentação origina-se, em fevereiro de 1896, a *Escola Livre de Farmácia e Química Industrial de Porto Alegre*, que conta com a presença, já na sua fundação, de 35 alunos. Funcionou inicialmente nas salas da Escola Normal, uma instituição de nível médio do governo estadual, emprestadas para este fim.

No ano seguinte ao da fundação da Escola de Farmácia, em 1897, um grupo de médicos da capital, funda o *Curso de Partos* que funciona nas enfermarias da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Contudo, deve-se estar atento a esta agitação do grupo médico, pois ela possui um moto mais antigo: data, sem dúvida, da época da construção do Hospício São Pedro e se estende até a criação da *Sociedade de Medicina* da capital. No ano de 1892, os mesmos médicos que fundarão cinco anos depois o *Curso Livre de Partos*, haviam organizado a *Sociedade de Medicina*. Nesta ocasião o grupo, que se mostra

extremamente ativo e marcará presença decisiva em outros momentos da vida médica do estado, já pensava em fundar uma Faculdade de Medicina em Porto Alegre. (GOMES, 1943:132).

Ancorados no sucesso do empreendimento, visto os dois cursos conseguirem manter-se funcionando e que a média de doentes internos na Santa Casa, tendia aumentar ano após ano, as direções da *Escola de Farmácia* e do *Curso de Partos* resolvem unir esforços numa única instituição. Criam assim a *Faculdade Livre de Medicina de Porto Alegre*, que inicia suas atividades em março de 1899. A Faculdade oferece os  *cursos de medicina, farmácia, odontologia, obstetrícia e química industrial*. No início a frequência é de 67 alunos, sendo que a maioria procura o curso de farmácia - 41 alunos -, seguido pelo de medicina - 18 alunos -, obstetrícia - 05 alunos - e 03 alunos frequentando o curso de odontologia.

Sua fundação se reveste de extrema importância uma vez que a Faculdade Livre de Medicina de Porto Alegre será a *terceira faculdade médica* existente no país (antecedida pela Faculdade de Medicina da Bahia e do Rio de Janeiro), e também pelo fato de seu nascimento ocorrer fora dos grandes eixos de poder político e econômico.<sup>1</sup> Seu nascimento está carregado de significados, que vão desde a pretensão de uma posição mais destacada para o estado no panorama nacional, passando pelos interesses de fração da elite gaúcha que percebia na alta cultura um modo de afirmar seu poder e distinguir-se dos outros grupos sociais, até chegar aos interesses específicos do grupo médico.

Sem dúvida que boa parte das forças que são conjuradas na criação da Faculdade de Medicina provém da exitosa origem de uma outra instituição de ensino superior: a Escola de Engenharia. Esta contou, desde o início, com grande simpatia do governo estadual e municipal. A Escola surgiu no ano de 1896 através das iniciativas de um grupo de engenheiros militares ligados à Escola Militar de Porto Alegre que possuía larga tradição na formação de seus cadetes. Por essa época, o positivismo era uma filosofia que gozava, em todo o país, de grande prestígio entre os militares. Na Escola Militar de Porto Alegre não era diferente.

Daí, então, que esse grupo de engenheiros militares positivistas, desencadeiam uma grande campanha de arrecadação de fundos para a construção de Escola de Engenharia no estado. Os governos estadual e municipal – ambos de corte positivista - entendendo a necessidade de um instituto desta ordem num estado onde havia muito por ser feito em questão de obras públicas de caráter infraestrutural, apresentam seu apoio financeiro à campanha. A iniciativa logrou bons resultados, e no ano de 1897 a Escola inicia seu funcionamento, sendo logo em seguida reconhecida pelo governo federal. (PESAVENTO, 1990; FRANCO, 1993).

## 2. SABERES OFICIAIS EM DISPUTA

Esta simpatia do governo estadual de Júlio de Castilhos com a engenharia, não era, contudo, extensiva à medicina. A propósito: o ensino superior, enquanto tal, não era por esta época uma prioridade do presidente do estado. Inspirado no positivismo de Augusto Comte, o poder público gaúcho afirmava que apenas deveria preocupar-se verdadeiramente com a *Instrução fundamental*, assegurando a todos uma formação geral que evitasse os *sentimentos egoísticos* passíveis de serem despertados com uma ilustração privilegiada. O ensino secundário e superior não deveriam, segundo esta filosofia, sofrer intervenção de qualquer tipo do Estado; deveriam ser deixados à iniciativa de particulares para que lhe dessem origem e os sustentassem humana, financeira e materialmente. Não é outra coisa senão isto, que o presidente do estado, Júlio de Castilhos, diz na mensagem enviada à recém criada Faculdade:

*“(...) a lei magna do Rio Grande do Sul facultou ao Estado apenas a manutenção do ensino primário, leigo e livre, deixando à iniciativa particular a instituição do ensino superior, conferindo ao Governo funções meramente temporais, únicas que lhe são próprias, facilitando assim a livre concorrência das doutrinas, desembaraçadas de preferência arbitrárias e odiosas, amparadas somente no seu respectivo valor ou não ação proselitica peculiar a cada uma.”* (ROSA, 1928: 491).

Percebe-se, então, como Júlio de Castilhos tem sido coerente com estas premissas. Do ponto de vista doutrinal, elas objetivavam evitar a formação de uma “ciência oficial”, que teria o poder de deformar e viciar a livre consciência dos cidadãos. Aproveita a ocasião da criação da Faculdade para reforçar sua posição política, explicitar seu desacordo e dirigir críticas à política do governo federal que, tendo feito a separação dos poderes temporal e espiritual, não levou a efeito o mesmo procedimento no que se refere a uma ciência oficial. Argumenta Castilhos:

*“Se o Estado não tem uma religião própria, também não pode ter uma ciência sua ou privilegiada; não sendo religioso também não pode ser cientista; proclamando e mantendo a plena liberdade de cultos, sem subvencionar ou proteger qualquer deles, não pode logicamente deixar de reconhecer e manter a completa liberdade espiritual, abstenendo-se de favorecer qualquer doutrina, seja qual for a natureza delas.”* (ROSA, 1928: 491).

A partir disso é possível vislumbrar o alcance e as conseqüências profundas que esta postura doutrinal de Castilhos terá sobre a medicina. A parceria da Faculdade com o Estado, nesta fala, é explicitamente negada, ao menos no que se refere a sua sustentação financeira e material. Isto cria, concretamente, um grande obstáculo, ou ao menos um problema bastante sério, para a constituição do saber médico.

Talvez as políticas emanadas da Faculdade pudessem encontrar eco no governo, mas para os positivistas isso não significava compromisso carnal. E em realidade, na maior parte da República Velha, a Faculdade de Medicina não conseguiu concretizar esta relação

por absoluta discordância das premissas teórico-filosóficas de uma e outra parte. A medicina tem contra si o fato de, na classificação das disciplinas científicas elaboradas por Augusto Comte, não constar como tendo adquirido o *status* de saber positivo. É considerada como sendo tão somente uma arte. (CARRION, 1977).

Aí está a origem de parte da justificativa governamental à constante falta de apoio financeiro e material que os médicos da Faculdade de Medicina reclamam. A outra parte da justificativa dizia respeito à liberdade profissional já expressa na Constituição Estadual de 1891. Para Castilhos e seus seguidores, medicina não é ciência - é *arte* - e o governo não possui uma *ciência oficial*, o que justificaria o não investimento público. Investir oficialmente na medicina seria valorizar sobremaneira as titulações e os diplomas; seria garantir privilégios, situação esta que atentava frontalmente um aspecto importante da doutrina positivista.

Prova de que esta questão não era um problema menor, é a sua presença destacada na Constituição Estadual - elaborada pelo próprio Castilhos - aprovada na Assembléia Constituinte de 1891. Dizia o artigo 71, §5º da Constituição rio-grandense:

*“Não são admitidos também no serviço do Estado os privilégios de diplomas eclesiásticos os acadêmicos, quaisquer que sejam, sendo livre, no seu território, o exercício de roas as profissões de ordem moral, intelectual e industrial”.*(apud. GOMES, 1943:28).

Com esta redação, a Constituição gaúcha se diferenciava da Constituição Federal e das de outros estados. Isso foi apresentado por Castilhos aos membros da recém criada Faculdade, como motivo de orgulho e índice de coerência e acerto da política sulina em contraposição às outras elaborações constitucionais, vistas como falhas ou contraditórias:

*“(...) entre as verdades superiores em que se moldou nossa Constituição, salienta-se a que concerne à completa separação do poder temporal do poder espiritual (...) Não bastava a supressão do culto oficial, já consagrada na Constituição Federal, que, aliás, confirmara o memorável decreto do Governo Provisório da República sobre a denominada separação da Igreja do Estado. Era indispensável eliminar também a ciência oficial e, portanto, o ensino superior custeado pelo erário público. (...) Eis em substância, a lição profícua que oferecem os textos na nossa Constituição. [A Constituição rio-grandense se mostrou] Mais coerente do que a Constituição Federal que abolindo a religião oficial, tolerou a permanência de cursos de ensino superior ministrados em nome e por conta do Governo da União (...)”* (ROSA, 1928:491)

Esta posição de Castilhos - e depois dos castilhistas - colocou a medicina e os demais cursos superiores, numa situação delicada. Em outras palavras deixava-se livre o exercício de qualquer profissão no estado, independente de formação acadêmica regular.

### 3. O ESPAÇO DA MEDICINA POPULAR

Este dispositivo da Carta estadual tomou forma concreta com a regulamentação dos serviços sanitários no Rio Grande do Sul, em 1895, quando é criada a *Diretoria de*

*Higiene*, subordinada à Secretaria do Interior. Esta Diretoria, *gerenciada por médicos positivistas* ligados ao Partido Republicano Riograndense, será responsável pela regulamentação e controle do exercício das profissões, bem como daquelas atividades que interferiam no espaço público (matadouros, aviários, suinoculturas, recolhimento dos ‘cubos’, etc.) ou sobre a saúde da população (açougues, peixarias, os ‘lixos públicos’, etc.). Nesta época criou-se um novo Regulamento de Higiene, onde para se registrar como médico se exigia apenas o pagamento de uma taxa na repartição estadual encarregada disto. As sanções previstas contra os abusos cometidos no exercício profissional resumiam-se a multas que poderiam ser abolidas mediante recurso enviado ao presidente do estado. (FRANCO, 1993:44-5).

Não é difícil se perceber os problemas que este Regulamento trouxe à medicina acadêmica, pois terminou por criar duas instâncias legítimas de reconhecimento da aptidão para o exercício da profissão: a *Faculdade de Medicina* e a *Diretoria de Higiene*. Elas não somente se sobrepunham, como esta última hierárquica e legalmente tinha preferência por ser um órgão do Estado. Durante quarenta anos a Faculdade de Medicina e parte do grupo médico lutou incansavelmente para desatar este nó que obstaculizava a ação do seu saber, através de **duas estratégias**. Na *primeira*, apresentada de modo positivo, o ataque prevê, em realidade, apenas um *deslocamento de funções*. Argumentando e tentando demonstrar ao governo do estado a sobreposição de alçadas, o grupo médico aconselha ao governo que a Faculdade fique apenas responsável - exclusivamente e somente ela - pela revalidação dos diplomas dos médicos. A Diretoria continuaria desempenhando suas outras funções tão indispensáveis à saúde da população. Já a *segunda estratégia*, colocada em prática a partir da segunda metade da década de 1920, - quando o castilhismo já está enfraquecido politicamente - prevê a *extinção por completo do Regulamento da Diretoria* e a *criação de um novo* regulamento.

O dispositivo constitucional abria uma possibilidade de ação legal para os “*agentes populares da cura*”<sup>iii</sup>, denominados pela medicina acadêmica de *charlatães, práticos, curandeiros, erveiros ou homeopatas*. O alcance do dispositivo constitucional é fantástico quando se tem em mente que a medicina brasileira trilhava exatamente um caminho oposto. Ao final do período imperial, no ano de 1886, foi editado no nível federal um novo regulamento que normalizava o exercício da medicina e aplicava pesadas sanções aos “charlatães”. Este foi um dos golpes mais violentos sobre os agentes populares da cura e que teve como resultado prático sua quase eliminação em vários centros importantes do país, principalmente no Rio de Janeiro e na Bahia, sede das Faculdades de Medicina e onde, conseqüentemente, o grupo médico se encontrava mais organizado.<sup>iii</sup>

Pois esta situação desastrosa para os ‘charlatães’ no restante do país, não teve as conseqüências funestas no RS durante o período da República Velha. De qualquer maneira,

no período imperial, vinha-se desde meados do século XIX combatendo os agentes populares da cura, mas sem muito sucesso e com resultados para lá de modestos<sup>iv</sup>. A justificativa para as dificuldades da medicina gaúcha, e em especial, a porto-alegrense, era a escassez de médicos existente no estado e na capital durante o Império.<sup>v</sup> No ano de 1890, Porto Alegre, por exemplo, possuía uma população de aproximadamente 52 mil habitantes, enquanto o estado todo possuía um milhão de habitantes. Segundo estatísticas do mesmo período, a capital possuía apenas 37 médicos. (FRANCO, 1993:40-1).

Desde o Período Regencial da história brasileira, ou seja, desde no mínimo a década de 1830, quando são criadas as Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia - que é o momento em que o saber médico se coloca de corpo inteiro a serviço do Estado - estava sendo travada uma batalha infatigável contra o assim denominado *charlatanismo*. Havia sido criada toda uma legislação específica que penalizava, dito melhor, criminalizava a 'prática ilegal' da medicina. Em outras palavras, somente era reconhecido como apto a praticar a cura sobre os corpos doentes, aquele que tivesse passado pelos bancos de uma das duas Faculdades de Medicina brasileiras. Até mesmo aos médicos diplomados no estrangeiro, se passou a exigir a *revalidação do diploma* - através de provas práticas e teóricas - em uma das Faculdades brasileiras. Quando em Porto Alegre é criada a terceira Faculdade de Medicina do país, a mesma não foge à regra no que se refere a este procedimento, tido a esta altura como consagrado<sup>vi</sup>. É a isso que se tem chamado de normalização da medicina (LUZ, 1981). E é essa normalização que a liberdade profissional castilhistas vai obstaculizar.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Rio Grande do Sul não serão pequenos os dissabores entre a medicina acadêmica e o governo estadual. Durante toda a República Velha haverá este embate entre o governo estadual e a medicina, para garantir o espaço e o *status* que o saber médico havia adquirido e conquistado a duras penas à época do império. Esta situação somente encontrará corretivo na década de 1930, quando o Governo Provisório coloca em execução o decreto que regulamenta o exercício da medicina e profissões afins. Claro está que a medida não foi aceita de pronto, havendo resistências por parte daqueles que, não sendo diplomados, praticavam a medicina no Rio Grande do Sul e que estavam registrados na Diretoria de Higiene do estado, alegando direitos adquiridos.

Desse modo é possível, agora, reorganizar a mensagem que Júlio de Castilhos remete a Faculdade de Medicina por ocasião da sua fundação. Se bem lida a carta, se verá que o apoio dado pelo presidente do estado à criação da Faculdade e que é comumente alardeado como caloroso, não é um apoio incontestado, e se pode ser considerado caloroso, não o é pelas razões que tem se querido acreditar ou insinuado ser.<sup>vii</sup> Aliás, este apoio de Castilhos à Faculdade pode ser organizado dentro de uma outra leitura, porque participa de outra lógica que não é a dos médicos nem de seus memorialistas.

Em realidade Júlio de Castilhos com sua carta objetiva mais do que simplesmente apoiar a fundação da Faculdade, quer demonstrar o acerto das teses positivistas no que tange a **cinco assuntos delicados**. **Primeiro**, que o ensino superior deve ser deixado à livre iniciativa dos interessados; **segundo**, que a realização deste gesto é índice do alto grau de desenvolvimento intelectual e espiritual da sociedade gaúcha que consegue tomar para si a iniciativa de organizar o ensino superior, sem a tutela do Estado; **terceiro**, que este alto grau de desenvolvimento da sociedade somente reforça o acerto do tipo de governo aqui regente, isto é, confirma que a forma de governo imposta pelo castilhismo é adequada à região porque a mesma se encontra num patamar de desenvolvimento adequado para isso, - o governo é justo, é legítimo, porque também é uma necessidade da evolução social da formação social gaúcha; **quarto**, que não há porque os médicos revoltarem-se contra o dispositivo da Constituição que garante a liberdade profissional, haja vista o acerto da mesma, uma vez que ela está dentro do mesmo espírito que possibilitou a “livre” criação da Faculdade e que a aceitação de um determinado saber médico é também decorrência da evolução social; **quinto**, o governo gaúcho não possui uma ciência oficial ou por ele preferida - ao menos teoricamente. Assim, se aquela medicina defendida pela academia se mostrar realmente superior diante dos outros saberes, a suplantação das outras práticas médicas serão inevitáveis, uma vez que este acontecimento demonstrará tender uma necessidade da evolução social.

Haveria, em realidade, uma sexta razão porque o castilhismo, inspirado no positivismo comteano, não pode aceitar de imediato as demandas dos médicos da Faculdade. É isso, de fato, a divergência profunda entre médicos positivistas e os médicos acadêmicos. O fundamento teórico prático do positivismo comtista é muito tributário da tradição hipocrática,<sup>viii</sup> enquanto os médicos da academia baseavam-se nos modelos mais modernos da anátomo-clínica. O positivismo considerava excessivamente materialista a perspectiva da anátomo-clínica que terminava por lançar toda sua teoria e sua prática num beco sem saída: primeiro porque separava corpo e mente, físico e moral - tratava-os distintamente como se não fizessem parte do mesmo organismo. Alíás, esta é uma noção forte no positivismo: o *organismo*. Ele seria um conjunto anatomo-fisiológico, onde as partes constituiriam um conjunto totalmente solidário; todas as parcelas, todos os órgãos, vísceras e tecidos dependeriam vitalmente uns dos outros. A medicina moderna concebia e atuava somente sobre o corpo materializado, deixando à psiquiatria a dimensão da mente (e mesmo essa, no campo da psiquiatria, buscava obter um substrato material).

Um outro pecado gravíssimo da medicina acadêmica e que derivava deste primeiro, é o fato de que *“a medicina apresenta um vício lógico essencial, pois que está reduzida a recorrer a processos gerais em casos especiais”*<sup>ix</sup>, isto é, a medicina moderna se vale de generalizações muito amplas para tratar de casos singulares. Afora isto, - e por conta disso -

o positivismo considerava a medicina uma arte que jamais chegaria a constituir uma ciência, e o médico uma espécie de sacerdote do corpo e da alma. O médico positivista deveria possuir amplos conhecimentos de moral e sociologia para atuar sobre o conjunto do corpo orgânico e sobre as famílias.

---

<sup>i</sup> É sempre bom lembrar que as Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia, guardaram relação por demais íntima com os aparelhos estatais desde a época colonial. Isto é uma das fortes razões que torna singular a criação da Faculdade de Medicina em Porto Alegre.

<sup>ii</sup> Esta expressão é utilizada por LOYOLA para referir-se àqueles que praticam determinada medicina nos ambientes dos grupos populares. LOYOLA, Maria A. *Médicos e curandeiros: conflito social e saúde*. São Paulo: Difel, 1984.

<sup>iii</sup> Consulte-se a este propósito, SCHIAVONI (1996). \_\_\_\_\_. *Corpo e loucura na Porto Alegre do final do século XIX*. In: LEAL, Ondina (org.). *Corpo e significado: ensaios de Antropologia Social*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1995, pp.327-347 ; \_\_\_\_\_. “Desejo e necessidade: a relação de Foucault com os “historiadores”. In: *Educação, subjetividade e poder*. v.3 (mar.-jul.1996) Porto Alegre: Núcleo de Estudos sobre subjetividade, poder e educação, Programa de Pós-graduação em Educação da UFRGS; Ijuí: Editora UNIJUÍ, 1996 ; \_\_\_\_\_. “O corpo insano: concepção popular e saber médico na virada do século XIX. In: *SAÚDE: Revista do NIPESC*. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, IFCH, NIPESC. vol.1 (1996).

<sup>iv</sup> No ano de 1841, uma ata da Câmara Municipal de Porto Alegre solicita o cadastramento dos cirurgiões, médicos, boticários e parteiros para posterior publicação dos nomes dos médicos autorizados (legais) na imprensa local. Também, evidentemente, para desautorizar o exercício da medicina pelos práticos e “pseudos” (como eram denominados aqueles que se diziam médico, cirurgião, etc., sem diplomação). Diz a ata que esta medida é tomada em função do artigo 14 da lei de 1832, que proíbe o exercício da medicina por pessoas não diplomadas. Cfe. Ata da Câmara Municipal de Porto Alegre, de 14/01/1841.

<sup>v</sup> Exemplo disso é o edital publicado pela Câmara Municipal de P. Alegre apresentando o resultado do cadastramento. Estão autorizados e aptos para o exercício da medicina na capital: 04 médicos-doutores, 01 cirurgião formado, 05 cirurgiões mores, que podem somente exercer a cirurgia; somente 09 boticários estão aptos a exercer a arte farmacêutica. Cfe. Edital publicado em 04/08/1841.

<sup>vi</sup> Sobre a revalidação dos diplomas médicos, consta numa publicação oficial da Faculdade de Medicina: “Os médicos diplomados por Faculdades estrangeiras e cujos títulos forem válidos para o exercício da profissão no respectivo país, poderão revalidar os seus diplomas, mediante as seguintes condições:

1º - Apresentação do diploma reconhecido pelo Cônsul do Brasil no país em que tiver sido passado (...);

2º - Apresentação de folha corrida tirada na Chefatura de Polícia;

3º - Provar identidade perante o Diretor [da Faculdade].

Satisfeitos estes requisitos, efetuarão a inscrição e tirarão, por sorte, três cadeiras, das quatro últimas séries do curso, sobre cada uma das quais apresentarão 36 exemplares impressos de teses para serem sustentadas oportunamente. Além das teses, farão provas práticas e orais das matérias constantes das [quatro primeiras séries]. Não serão admitidos exames feitos por meios de intérpretes, nem os professores poderão examinar em língua estrangeira. (...)” (Revista Notas e Informações, 1916:14). Estas mesmas regras, com pequenas alterações, eram válidas também para os farmacêuticos, dentistas e parteiras que quisessem exercer a medicina.

<sup>vii</sup> Em FRANCO (1993:48-9) o autor insinua que Júlio de Castilhos e os meios oficiais receberam calorosamente a criação da Faculdade porque percebiam sua importância institucional, ou o valor da medicina enquanto disciplina. Mais do que isso, sem dúvida, o acolhimento caloroso dos castilhistas à Faculdade é político porque expressa o acerto da sua doutrina. FRANCO, Sérgio C. “O meio riograndense e o nascimento da Faculdade de Medicina.” In: *Getúlio Vargas e outros ensaios*. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, 1993.

<sup>viii</sup> A este respeito, consulte-se CANGUILHEM, Georges. *O normal e o patológico*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982 e CARRION, Rejane. *A ideologia médico-social no sistema de A. Comte*. Porto Alegre, Cadernos do IFCH-UFRGS, nº 1, 1977.

\* Mestre em História pela UFRGS; Docente da FEEVALE/RS; Pesquisa História da Medicina e Psiquiatria no RS